



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 - PROCESSO N° 017/2015

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através do acesso ao site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: [cotacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:cotacao@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu - SP, 22 de janeiro de 2015

***Claudio Bernardo Pereira***  
***Idinei Lopes Nunes***

***Pregoeiros Oficiais***

Ed. Pregão Presencial n° 001/2015



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015**

**PROCESSO n° 017/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2015**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - RUA 11 JUNHO, N° 350 - SALA DO DEPTO DE CULTURA - CENTRO - MIRACATU-SP.**

O Excelentíssimo Sr° JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015 - PROCESSO n° 017/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE LICITAÇÕES - RUA 11 DE JUNHO, N° 350 - SALA DO DEPTO DE CULTURA, iniciando-se no dia 09 de Fevereiro de 2015, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 357/2014**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando prestação dos serviços durante período contrato.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Órgão	Ficha	12
Unidade Orçamentária	01.00.00	Poder Executivo
Unidade de Executora	01.01.00	Depto Cultura
Função/ Sub-Função	01.01.01	Cultura
Programa	04.122	Administração Geral
Projeto/ Atividade/ Oper. Especial	0001	Gestão Administrativa Superior
Classificação Econômica	2001	Manutenção do Departamento
Fonte de Recurso	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Aplicação	01	Tesouro Geral
Valor da Reserva	110.00	
	R\$ 115.000,00	( cento e quinze mil Reais )

Suplementada se necessário.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

**2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.1.2.** Sob processo de Falência ou Concordata;

**2.1.3.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**2.1.4.** Reunida em consórcio;

**2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de n°. 01, e "documentação", o envelope de n°. 02.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O credenciamento iniciará as 09:00 com duração de 15 minutos ou até abertura do 1º envelope proposta.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### 4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 001/2015  
Processo nº 017/2015  
DATA: 09/02/2015  
Nome da  
Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 001/2015  
Processo nº 017/2015  
DATA: 09/02/2015  
Nome da  
Proponente.....

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5.- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### **5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação diversa do descritivo previsto neste edital para cada item.

5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); referente ao objeto licitado.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da Prefeitura de Miracatu.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sitio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped). Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.
- Para microempresa ou empresa de pequeno porte será aceito Balanço Especial (ativo/passivo) assinado pelo Contador e pelo(s) responsável(is) pela empresa. Na ocorrência desta situação o Balanço Especial deverá ser validado pela aposição da Certidão de Regularidade Profissional, instituída pela resolução CFC nº 1.402/2012 (não há necessidade de registro em cartório).
- Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Geral (LG)} \\ & \text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Índice de Solvência Geral (SG)}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

- Caso algum índice seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

a. 2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada, onde conste a relação de seus responsáveis técnicos, com as atribuições para tal modalidade; Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física do (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico(s) da empresa licitante, na categoria profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica para montagens de instalações elétricas e Engenheiro Civil para montagem do palco, profissional(is) responsável(is) para emissão das ARTs necessárias.

-No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, a(s) referida(s) certidão(ões) deverá(ao) conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações neste estado.

-Comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), que deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A." ou Ficha de Registro de Empregado.

-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos n°s de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços no mesmo quantitativo do objeto desta licitação. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação levará em conta o quantitativo operacional dos serviços relacionados.

- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A." ou Ficha de Registro de Empregado. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Laudo técnico do palco, com as devidas especificações de fabricação e da montagem a ser efetuada, devidamente assinada pelo responsável técnico.

- Laudo técnico das instalações elétricas, com as devidas especificações de cada equipamento a ser utilizado durante os eventos, devidamente assinada pelo responsável técnico.

- A visita técnica obrigatória se dará no local do evento, situado na Praça da Bandeira, nesta cidade de Miracatu, Estado de São Paulo. As empresas licitantes deverão agendar visita técnica no Departamento Municipal de Cultura desta Prefeitura, na Rua 11 de Junho, 350, Centro, Miracatu/SP, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 11:00h e das 13:00 as 16:00h, com o Secretário Municipal de Cultura. As visitas serão realizadas até o ultimo dia útil anterior à data para apresentação dos envelopes. A visita técnica será acompanhada pelo Secretário de Cultura, que emitirá o competente Atestado de Visita, que deverá ser apresentado no envelope n° 01 - Proposta de Preços. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

representante(s) legal(is) da licitante. Não haverá visita técnica sem prévio agendamento.

### 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo do **anexo IV**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **anexo VI**.

### 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO**

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - Ao Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal caberá:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

9.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11** - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**12** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

14.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

**15** - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**16** - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**17** - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

### **18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

18.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser realizado conforme o cronograma do anexo II.

### **19 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

19.1 Após atestada pelo Diretor do Departamento de Cultura, a perfeita realização do serviço, conforme ANEXO I, o pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura pelo o Diretor do Depto de Cultura.

19.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

### **20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

2.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

20.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

20.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

20.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

21.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

21.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 - Bairro Centro - Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

21.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

21.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

### **21.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

**Anexo II** - CRONOGRAMA

**Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Anexo VII** - MINUTA DE CONTRATO

21.10. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

21.11. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 - Centro - Miracatu - São Paulo - CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 - ramais 218 - 237.

21.12. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 21 de Janeiro de 2015  
JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2015  
PROCESSO N° 017/2015

**ITEM 01:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015.

#### **SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

16 caixas acústicas modelo Line Array com falantes de 12 polegadas (modelo referencial Vertec, Norton, Beyma ou superior)  
12 caixas acústicas de sub com falantes de 18 ou 21 polegadas (modelo referencial EAW SB 850, SB 1000, 221 ou superior)  
04 amplificadores 7000 watts (modelo referencial Labgroupen, QSC ou superior)  
04 amplificadores 4000 watts (modelo referencial Labgroupen, QSC ou superior)  
04 amplificadores 1000 watts (modelo referencial Labgroupen, QSC ou superior)  
01 processador valvulado (modelo referencial Avalon 747 ou superior)  
01 condicionador de energia com 12 saídas 127v (modelo referencial Furman, pentacustica ou superior)  
01 processador digital para p.a. (modelo referencial DBX 4800, Dolby ou superior)  
01 processador digital p.a. para stand bye (modelo referencial DBX 4800 ou 260 ou superior)  
01 mesa de som digital 48 canais (modelo referencial PM5D, Digidesign ou superior)  
01 mesa de som digital 48 canais para stand-bye (modelo referencial PM5D, Digidesign ou superior)  
01 sistema de side fill, contendo:  
- 04 caixas acústicas de média alta (modelo referencial KF 850 ou superior)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

- 04 caixas acústicas de sub (modelo referencial SB 850 ou superior)
- 01 amplificador de 5000 watts (modelo referencial Labgroupen, Crown, Studio R ou superior)
- 01 amplificador de 3000 watts (modelo referencial Labgroupen, Crown, Studio R ou superior)
- 01 amplificador de 1000 watts (modelo referencial Labgroupen, Crown, Studio R ou superior)
- 01 processador digital modelo (modelo referencial DBX 4800/260, Dolby ou superior)
- 01 mainpower de 150 kva
- 03 cabos de 50mm com 50 metros
- 35 metros de passacabos emborrachados (modelo referencial pannelcomm)

### **CENTER FILL**

- 01 sistema de center fill, composto de 2 caixas acústicas de 12 polegadas ou 15 polegadas com 1 driver de Titanium.
- 01 amplificador de 3000 watts (modelo referencial Labgroupen, QSC ou superior)

### **SONORIZAÇÃO DE PALCO**

- 01 amplificador de guitarra (modelo referencial Fender Twin reverb, JCM 900 ou superior)
- 01 amplificador de contrabaixo com caixa (modelo Ampeg ou superior)
- 01 bateria acústica completa 8" 10" 12" 14" e 16" (modelo referencial Yamaha, Gretsch, ou superior)
- 01 mesa digital de 24 canais (modelo referencial Yamaha 01V96 com expansão)\_
- 01 caixa acústica para sub de bateria (modelo referencial SB 850, 1000 ou superior)
- 08 caixas acústicas para monitor (modelo referencial EAW SM 222 ou SM 400 ou superior)
- 04 amplificadores 2000 watts (modelo referencial Labgroupen, QSC ou superior)
- 01 multicabo com 48 vias de 80 metros (modelo referencial Neutrik, Sto Angelo ou superior)
- 04 subsnakes com multipinos de 12 vias (modelo referencial Neutrik, Whirlwind ou superior)
- 08 multibacos multipinos para subsnake (modelo referencial Neutrik, Whirlwind ou superior)
- 100 cabos XLR com 05 e 10 metros (modelo referencial Neutrik, Sto Angelo ou superior)
- 16 extensões com cabo PP de 3x2,5mm com 5 e 10 metros com régua de ferro, totalmente aterradas e com identificação 127volts.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

06 extensões com cabo PP de 3x2,5mm com 5 e 10 metros com régua de ferro, totalmente aterradas e com identificação 220volts.  
04 microfones sem fio com transmissão UHF (modelo referencial Sennheiser G3, Shure UR ou superior)  
01 distribuidor de RF (modelo referencial Shure, Sennheiser ou superior)  
02 antenas elecoidal (modelo referencial Shure, Sennheiser ou superior)  
04 sistemas de ear fone (modelo referencial Shure, Sennehiser ou superior)  
01 sistema de fones, contendo 6 fones (modelo referencial porta pro koss, akg ou superior)  
01 amplificador de fones com 8 vias (modelo referencial behringer ou superior)  
01 microfone para bumbo (modelo referencial Shure Beta 52 ou superior)  
01 microfone para bumbo (modelo referencial Shure Beta 91 ou superior)  
06 microfones condenser (modelo referencial Beta 81, C1000 ou superior)  
04 microfones para tons (modelo referencial Beta 98, E604 ou superior)  
10 microfones para voz e instrumentos (modelo referencial SM 58 ou superior)  
10 microfones para instrumentos (modelo referencial SM 57 ou superior)  
20 directbox (modelo referencial Whirlwind, EAM ou superior)  
20 pedestais de microfone (modelo referencial K&M ou superior)  
02 plataformas pantográficas ou telescópicas para praticável de bateria (modelo referencial Rosco, Feeling ou superior)  
02 plataformas pantográficas ou telescópicas para praticável de tecladista (modelo referencial Rosco, Feeling ou superior)  
Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

### **TORRES DE DELAY**

02 torres de delay em boxtruss alumínio Q30 tipo pé de galinha com no mínimo 6 metros de altura, contendo:  
08 caixas acústicas modelo Line Array (modelo referencial Vertec, Norton, Beyma ou superior)  
01 amplificador de 4000 watts (modelo referencial Labgroupen, Crown, Studio R ou superior)  
01 amplificador de 1000 watts (modelo referencial Labgroupen, Crown, Studio R ou superior)  
01 processador digital (modelo referencial DBX 4800/260, Dolby ou superior)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

### **EQUIPAMENTO DE DJ**

02 CDJs profissionais (modelo referencial Pioneer 1000 MK2)  
01 Mixer profissional (modelo referencial Pioneer DJM 3000)  
02 Toca Discos profissionais (modelo referencial MK2)  
01 praticável pantográfico ou telescópico na medida de 2m x 1m com rodas.

### **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**

12 movings beam (modelo referencial beam 230 7R ou superior)  
24 refletores modelo par 64 com lâmpadas de 1000 watts foco 5 (modelo referencial GE ou superior)  
12 refletores elipsoidal (modelo referencial ETC ou superior)  
32 refletores modelo par led de 3 watts (modelo referencial SGM ou superior)  
08 ribaltas de led (modelo referencial sgm ou superior)  
06 refletores stroboscópicos (modelo referencial Atomic 3000 ou superior)  
04 refletores minibrutt fabricados em aço inox com 6 lâmpadas (modelo referencial GE ou superior)  
02 máquinas de fumaça (modelo referencial 3000 watts ou superior)  
01 mesa de luz digital (modelo referencial Grand MA, avolites 2010 ou superior)  
48 canais de dimmer digital (modelo referencial Star, Citronics ou superior)  
01 propower tri-fasico com 48 saídas  
01 cabo de 6 vias XLR com ac 3x2,5mm com 80 metros (modelo referencial Neutrik, Sto Angelo ou superior)  
03 cabos de 50mm com 50 metros  
Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema

### **GRID DE BOXTRUSS ALUMÍNIO**

01 grid de boxtruss alumínio para sustentação da iluminação, na medida de 09m x 06, com 2 linhas sobrepostas, com utilização de todos os acessórios, anilhas, cintas, talhas, etc...

### **PALCO**

-01 palco de boxtruss de alumínio com cobertura 2 águas com 10m x 08m, montado na seguinte configuração: 10 metros de frente e fundos, 8 metros nas laterais, pé direito de 7 metros, lona antichamas na cor branca, asa de PA em boxtruss Q30 ou Q50 de alumínio, com escada de acesso e fechamentos laterais. Observação: O piso deverá ser montado com plataformas de 2m x 1m, num total de 40 plataformas telescópicas, com altura regulável



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

de 1 metro à 1,5 metro de altura, com total travamento entre si no sistema "x". Palco devidamente aterrado e estaqueado obedecendo todas as normas de segurança. O palco deverá ser montado com utilização de boxtruss alumínio Q30 nas torres e toda a estrutura da cobertura com utilização de boxtruss alumínio Q50 ou Box.

-01 house mix de boxtruss de alumínio com 4m x 3m coberta.

### **ESTRUTURA PARA BACKDROP**

-Montagem de um backdrop no palco em boxtruss alumínio Q30, com a medida 4 metros de altura por 6 de comprimento, incluindo a confecção de lona com ilhós, com utilização de cubos, cintas de segurança e mão-francesa, incluindo a confecção e instalação de lona com ilhós, devidamente fixada no fundo do palco, obedecendo todas as normas de segurança..

### **ESTRUTURA PARA TESTEIRA DO PALCO**

-Montagem de testeira no palco em boxtruss alumínio Q30, com a medida de 1 metro de altura por 9 metros de comprimento, com utilização de cubos e cintas de segurança incluindo a confecção e instalação de lona com ilhós, devidamente fixada na frente superior do palco, obedecendo todas as normas de segurança.

Obs: A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Cultura fornecerá a arte gráfica para a confecção do backdrop e testeira do palco, sendo todas as despesas de confecção por conta do contratado.

Montagem conforme ilustração abaixo:





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### **SANITÁRIOS QUÍMICOS**

- Locação de 06 cabines de sanitários químicos modelo standard com teto translucido, com a devida limpeza todos os dias do evento.

### **EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO**

-10 homens devidamente uniformizados para serviço durante todos os dias do evento, do início ao término.

-12 kits de rádio comunicador para utilização da equipe de apoio e pela organização do evento.

### **DJ PROFISSIONAL**

-Apresentação de 01 DJ profissional com repertório variado durante todos os dias de evento e matinê.

### **BANDA SHOW**

-Apresentação de 01 bandashow com repertório variado, com no mínimo 6 integrantes, tendo entre seus integrantes no mínimo, 1 bateria, 1 baixo, 1 guitarra, 1 teclado e 2 cantores.

### **LOCUTOR**

01 profissional para apresentação e locução publicitária.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

### CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	MÊS	DIA(S) DO MÊS
01	Carnaval	Fevereiro	14,15,16 E 17 INICIO 22:00HS TERMINO 04:00HS DIA 15 - MATINE INICIO 15:00 TERMINO 19:00 ( DJ )





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 001/2015 - Processo n° 017/2015, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) .

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 001/2015 - Processo n° 017/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_ de 2015. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015  
PROCESSO N° 017/2015

#### MINUTA DE CONTRATO

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2012, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 - Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr° João Amarildo Valentim da Costa, e de outro lado, a empresa....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob° o n°....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do R.G. n°....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 - PROCESSO N° 017/2015**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. O preço corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrado judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Este contrato tem validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Integram este contrato o edital do Pregão Presencial nº 001/ 2012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

### **I - DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

.....

### **II - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao Diretor do Departamento de Cultura após a realização do evento, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminados os serviços que efetivamente foram executados, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 - O preço ora contratado permanecerá irreeajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### **III - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

A prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

1 - após a assinatura do Contrato, realizar o serviço conforme lhe for solicitado;

2 - cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

- 3 - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 - exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 - cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

### **VI - DO CRÉDITO**

- 1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

### **VII - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do serviço, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento. O GESTOR DESTES CONTRATO SERÁ O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
- 2 - A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação do serviço, o departamento correspondente adotará as providências



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 - A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 - À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### **VIII - DAS PENALIDADES:**

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### **IX – DA RESCISÃO:**

1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 001/ 2012 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

---

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ADJUDICATÁRIA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_  
Nome :  
RG :

2. \_\_\_\_\_  
Nome :  
RG :



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:.....**

**CONTRATO**

**ORIGEM) :.....**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

---

**JOÃO AMARILDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇA E PALCO PARA O CARNAVAL 2015.

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	
Endereço (*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	cotacao@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** MIRACATU, \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**